CMNat - Projeto de Lei
Número. 028/15
Folha. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Emanoel do Cação

PROJETO DE LEI N.º 28/2015

EMENTA:

Dispõe sobre a instalação de mecanismo de aviso sonoro de senhas em estabelecimentos localizados no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as agências bancárias, consultórios, clínicas e os demais estabelecimentos localizados no âmbito do Município de Natal que utilizem sistema de senhas para organização de filas, obrigados a instalar mecanismo de aviso sonoro de senhas, indicando a próxima senha a ser atendida.

Art. 2º. O mecanismo de que trata o art. 1º emitirá 2 (duas) vezes, consecutivas, uma voz que indicará de forma clara o número da próxima senha a ser atendida, para que as pessoas com deficiência visual ou analfabetas possam acompanhar o tempo de espera nas filas com independência.

CMNat - Projeto de Lei
Número. 028 / 15
Folha. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Emanoel do Cação

Art. 3º. O prazo a ser concedido para a instalação desse mecanismo sonoro de anúncio de senhas descritos no artigo 1º é de 6 (seis) meses a partir da promulgação dessa lei.

Parágrafo Único. Após o transcurso do prazo descrito no "caput" deste artigo será aplicado multa diária, estabelecida pelo Poder Executivo, ao estabelecimento que descumprir este dispositivo legal.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal.
02 de março de 2015.

Emanoel do Cação,
Vereador Autor - PP